



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

**LEI Nº 75 DE 29 DE ABRIL DE 2011**

**Altera a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio e determina outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:**

**Art. 1º** A alteração da remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão dos servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio-AL, será o que determina o Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** A alteração de que trata o *caput* deste artigo, é de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), sobre a remuneração anterior de cada Cargo.

**Art. 2º** A presente alteração de que trata o art. 1º, é baseada no inciso X, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir 1º de maio de 2011.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio-AL, 29 de abril de 2011.

**MARIA RITA BOMFIM EVANGELISTA  
PREFEITA**

Publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 29 de abril de 2011.

**Reinaldo dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 75 DE 29 DE ABRIL DE 2011

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

<u>CARGOS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Redator de Atas	798,48
Técnico Legislativo	705,16
Diretor Administrativo	683,47
Auxiliar Legislativo	640,07

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Secretário da Presidência	CC-1	935,24
Chefe do Setor de Expediente e Relações Públicas	CC-2	779,37
Chefe do Setor de Finanças	CC-2	779,37
Auxiliar de Gabinete	CC-3	545,56